



**Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo**  
Praça Antonio Ferreira Leme, n.º 53 – Fone/Fax (15) 3279-8004  
CEP 18.230-000 – São Miguel Arcanjo – Estado de São Paulo

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 30/2015**

**PROCESSO N.º 93/2015 – CONTRATO N.º 82/2015**

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO E MIGUEL DE MEDEIROS SÃO MIGUEL ARCANJO - ME**

Pelo presente Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Transporte Escolar, firmado em 13 de Agosto de 2015, entre a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO**, Órgão Público de Administração Direta, CNPJ 46.634.333/0001-73, com sede na Praça Antonio Ferreira Leme, n.º 53, em São Miguel Arcanjo – SP, neste ato representado pelo Sr. **PAULO RICARDO DA SILVA**, Prefeito Municipal, RG n.º 24.547.579-5 e CPF n.º 141.776.108-36 como **CONTRATANTE** e **MIGUEL DE MEDEIROS SÃO MIGUEL ARCANJO - ME**, com sede na Av. Nestor Fogaça, n.º 891 – fundos, Centro – CEP 18230-000, em São Miguel Arcanjo S/P, CNPJ/MF n.º 03.099.154/0001-70, representada neste ato por **Miguel de Medeiros**, RG n.º 23.445.633-4 SSP/SP e CPF/MF n.º 099.256.388-79, doravante denominada **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e contratado o seguinte:

I – Fica acrescido ao contrato supra mencionado 01 (um) monitor no transporte escolar da **linha n.º 20**, em cumprimento ao Art. 1.º, § 2.º da resolução SE n.º 28, de 12 de maio de 2011, com o acréscimo mensal de R\$ 1.327,12 (mil trezentos e vinte e sete reais e doze centavos), totalizando R\$ 15.925,44 (quinze mil, novecentos e vinte e cinco reais e quarenta e quatro centavos), desta forma acrescentando o valor de **R\$ 0,37** (trinta e sete centavos) por quilômetro, referente ao seu custo.

II – Passa a vigorar o valor de **R\$ 2,45** (dois reais e quarenta e cinco centavos) por quilômetro rodado, totalizando o valor de **R\$ 52.479,00** (cinquenta e dois mil, quatrocentos e setenta e nove reais) para o período ora contratado, considerando o quantitativo estimado de 102 (cento e dois) dias letivos, para o quantitativo diário estimado de **210,00 Km** (duzentos e dez quilômetros).

III - Condições técnicas para inclusão do monitor escolar:

- a) Prova de idade superior a dezoito anos;
- b) Certificado de conclusão do Ensino Fundamental;
- c) Certificado de conclusão de curso específico para monitores;
- d) Certidão negativa do registro de distribuição criminal, relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada cinco anos;
- e) Prova de vínculo empregatício, exibindo, exceto quando não se aplica a natureza jurídica da licitante, um dos seguintes documentos: contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, no caso de contratação profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, conforme disposição da Súmula 25 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

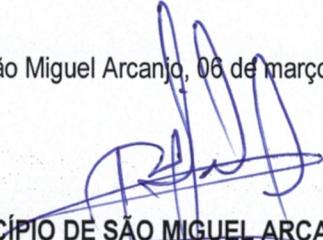
IV – Estas são as únicas modificações introduzidas no contrato ora aditado, do qual o presente aditivo fica fazendo parte integrante para todos os fins e efeitos de direito, contrato esse que continua em pleno vigor e subsistente em todas as demais cláusulas e condições e em tudo o que não foi expressamente alterado pelo presente.



**Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo**  
Praça Antonio Ferreira Leme, n.º 53 – Fone/Fax (15) 3279-8004  
CEP 18.230-000 – São Miguel Arcanjo – Estado de São Paulo

V – E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente termo de aditamento em 3 (três) vias de igual teor e forma, perante as 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

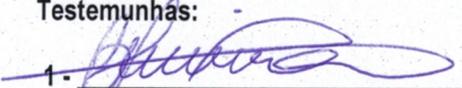
São Miguel Arcanjo, 06 de março de 2018.

  
Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO  
Paulo Ricardo da Silva - Prefeito Municipal

  
Contratada: MIGUEL DE MEDEIROS SÃO MIGUEL ARCANJO – ME  
Miguel de Medeiros

Testemunhas:

1.

  
CPF: 398.830.468 - 98

2.

  
CPF: 836 035498 - 72